PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.871 – 27/12/2001

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO BRASÍLIA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.868.686/0001-25, um lote de terreno situado na Rua Capitão José Apolinário, no bairro Brasília.

ART. 2º - O imóvel, ora doado, tem 24.00 m de frente para a Rua Capitão José Apolinário; 18.00 m pelo lado esquerdo, confrontando com herdeiros de Antônio Feitor; 17.00 m pelo lado direito, confrontando com uma rua projetada e 21.00 m pelos fundos, confrontando com herdeiros de Antônio Feitor, totalizando 393.39 m².

ART. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior, foi adquirido por permuta com Antônio Rodrigues de Souza Filho, conforme autorização contida na Lei nº 1.812, de 19 de setembro de 2.000, sendo a parte, ora doada, remanescente da junção da Rua Capitão José Apolinário que estava obstruída pelos lotes.

ART. 4º - A escritura de doação conterá a cláusula de reversão ao patrimônio Público Municipal, no caso de extinção ou dissolução da donatária.

ART. 5º - A formalização da doação dar-se-á por instrumento particular de doação, até que se ultime o processo de desapropriação do Aero Clube que é óbice à escritura por força da permuta, citada no art. 3º, desta Lei.

ART. 6º - As despesas com escritura e seu registro, correrão por conta da donatária.

ART. 7º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de dezembro de 2001.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL